



EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 02.302.101/0001-42
NIRE Nº 35300153243

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre notícia divulgada na mídia

A **EMAE** (“Companhia”), vem prestar esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Ofício nº 370/2023/CVM/SEP/GEA-1 de 12 de dezembro de 2023, transcrito a seguir:

“Senhor Diretor,

- 1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na Coluna do Broadcast do jornal O Estado de São Paulo, sob o título: “Privatização da Emae deve sair em fevereiro de 2024 e será teste para a Sabesp”, em que constam as seguintes afirmações: A privatização da Empresa Metropolitana de Águas e Energia (Emae), a primeira do governo Tarcísio de Freitas (Republicanos), pode acontecer em meados de fevereiro de 2024, na semana seguinte ao carnaval, e deve ser um teste importante para a operação bilionária e mais esperada do próximo ano: a privatização da Sabesp. Além de atrair empresas de energia elétrica, a venda da Emae está despertando o interesse de empresas do ramo imobiliário, já que é dona de cobijados terrenos em áreas valorizadas de São Paulo. Com o modelo de privatização pronto, a venda vai se dar por oferta em Bolsa, semelhante ao que aconteceu com a gaúcha Corsan, a empresa de saneamento do Rio Grande do Sul, vendida em dezembro de 2022 por R\$ 4,151 bilhões.*
- 2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^ª. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.”*

Em resposta ao questionamento, a Companhia informa que não tem conhecimento sobre a origem da referida notícia e reitera que tais informações não partiram dos canais oficiais da EMAE. Informamos ainda que, após tomar conhecimento da notícia, solicitamos esclarecimentos ao acionista controlador, o qual se manifestou por meio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC), em seu ofício nº 261/2023, de 13 de dezembro de 2023, que acompanha este Comunicado, onde ressalta que as datas para a publicação do Edital e realização do leilão ainda não foram estabelecidas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

Marcio Rea
Diretor-Presidente



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Codec - Conselho de Defesa Dos Capitais do Estado**

Ofício CODEC nº 261/2023

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

MARCIO REA

Diretor Presidente

EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA - EMAE

Assunto: PROCESSO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 392.00000032/2023-99.

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao expediente dessa Companhia (SEI 392.00000032/2023-99 – Ofício P-3912/2023), recebido na data de 12/12/2023, relativamente ao Ofício nº 370/2023/CVM/SEP/CFE, da Comissão de Valores Imobiliários, pelo qual solicita esclarecimentos sobre notícia veiculada, ontem, dia 12 de dezembro, pelo jornal “O Estado de São Paulo” - **“Privatização da Emae deve sair em fevereiro de 2024 e será teste para a Sabesp”**.

No presente momento, conforme informa a Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, os Conselheiros do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), durante a 34ª Reunião Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 15 de dezembro de 2021,

autorizaram a contratação de estudos e serviços necessários à privatização da EMAE. Recomendaram ainda que o modelo de privatização fosse como o realizado em casos anteriores pelo Estado de São Paulo, tal como ocorreu com a Companhia Energética de São Paulo – CESP, o qual foi realizado através de leilão na Bolsa de Valores (B3).

Atualmente, a SPI está gerenciando um contrato de serviços de consultoria especializada que se dedica à avaliação, estruturação e execução da alienação das ações do Governo de São Paulo na Companhia. Quanto ao cronograma desta operação, informamos que ainda não foram definidas as datas para a publicação do Edital e, conseqüentemente, da realização do leilão.

Destaca a SPI por importante, que independentemente do progresso deste contrato, a Lei nº 9.361 de 5 de julho de 1996, estabelece que cabe ao Conselho do CDPED recomendar as condições de oferta das ações das sociedades a serem desestatizadas, o cronograma, o preço mínimo, dentre outras atividades essenciais ao processo. Por fim, informa que as etapas em andamento ainda não foram apresentadas ao Conselho para as definições finais necessárias à desestatização da EMAE.

Ressalte-se que essa Companhia será prontamente informada de todos os atos e fatos relevantes relativos a esse processo, para, com a observância das cautelas de praxe, realizar a adequada divulgação da informação ao mercado.

Atenciosamente,

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do CODEC



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Secretário-Chefe da Casa Civil**, em 13/12/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014765638** e o código CRC **847A8E1A**.